

OFÍCIO Nº 40/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP - PMSES

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

RECEBIDO
EM 11/03/2026


Excelentíssimo Vereador Presidente,

Servimo-nos deste para convocar extraordinariamente, essa Casa Legislativa, para apreciação do Projeto de Lei em anexo que autorizará a elevação do piso salarial do magistério da educação básica municipal, esse nos moldes da legislação federal.

Esta matéria concederá reajuste ao piso salarial do magistério da educação básica, em mais 5,4%, seguindo as diretrizes da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, quando alterou os termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2018, fixando esse reajuste anual à soma do INPC do ano anterior, e de 50% da média dos cinco anos anteriores ao da atualização, da variação da receita real, com base no INPC, relativa à contribuição dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ao FUNDEB. (§ 2º do artigo 5º da MP 1.334/2026).

Também fizemos incluir na matéria, para fazer face aos ajustes acima, autorização de novos créditos adicionais ao orçamento corrente.

Isto posto, vimos apresentar esta matéria aos Exmºs Senhores Vereadores, quando pedimos que ela seja apreciada e receba a deliberação pela aprovação, para que surta os efeitos jurídicos necessários.

É só para o momento, quando renovamos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 11 de março de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
12/03/2026


KERGINALDO MEDEIROS DE
ARAUJO
JUNIOR:04385922470

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Assinado de forma digital por
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
JUNIOR:04385922470
Dados: 2026.03.11 15:27:47 -03'00'

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

RECEBIDO
EM 11/03/2026

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério da educação básica municipal, seguindo a carga horária local, em mais 5,4% (Cinco virgula quatro décimos por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 5,4% (Cinco virgula quatro décimos por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 11 de março de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE
ARAUJO JUNIOR:04385922470

Assinado de forma digital por KERGINALDO
MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR:04385922470
Dados: 2026.03.11 15:28:04 -03'00'

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN